



MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
Setor de Autarquias Sul, Bloco "H", 10º Andar - Brasília - DF - CEP 70070-010
Fone: (061) 2108-1010

DESPACHO nº 2015/CGRH/SPOA/SE/MCIDADES
PROCESSO Nº 80000.014946/2015-87
ASSUNTO: Afastamento do País – JÚLIA RABELLO SPINELLI

À COLED

Solicito manifestação em relação a viagem de capacitação da Sra. JÚLIA RABELLO SPINELLI, no período de 17 de agosto a 30 de novembro de 2015..

Brasília, 22 de junho de 2015.


Lúcia Helena Rodrigues Bueno
Coordenadora-substituta



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Recursos Humanos
Coordenação de Legislação, Capacitação e Desenvolvimento

Processo nº. 80000.014946/2015-87

Nota Técnica nº. 324 /COLED/CGRH/SPOA/SE/MCIDADES

À Senhora Coordenadora Geral de Recursos Humanos

1. A presente Nota Técnica, diz respeito à solicitação de autorização para que a servidora **Júlia Rabello Spinelli**, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE nº. 1818680, se ausente do País, com o intuito de participar de evento de capacitação, consoante o abaixo informado:

Evento: Programa de Capacitação Managing Global Governance 13

Período Previsto: 14/08 a 29/11/2015

Valor de inscrição: não há

Local: Deutsche Institut für Entwicklungspolitik – DIE, Bonn, Alemanha

Entidade Promotora: Deutsche Gessellschaft für Internationale Zusammenarbeit - GIZ

2. O objetivo do curso pleiteado é discutir questões de Governança Global, objetivando gerar entendimentos comuns sobre desafios globais; compartilhar conhecimentos; formar redes de cooperação; apoiar na promoção da mudança transacional alinhada ao bem-estar global; ao desenvolvimento sustentável; a igualdade; a erradicação da pobreza e, ainda, aprimorar a capacidade técnica de seus participantes para o desenvolvimento de habilidades de gestão e liderança na condução de temas globais, além de formar pessoas capazes de pensar as agendas transacionais de desenvolvimento.

3. Às **fls. 018/019** dos autos, encontra-se a Nota Técnica Nº. 033/2015 DICT/SNH/MCIDADES a qual explicita que a servidora em questão foi convidada por meio de convite e programação preliminar (vide folhas 02 a 13 destes autos, com tradução às folhas 08 a 11) para participar de rígida e criteriosa seleção, visando sua matrícula no evento supracitado, havendo portanto, sido aprovada, entre os inscritos, conforme informa o documento de folhas 02 destes autos, cuja versão para o português foi acostada às fls. 08).

4. A justificativa para a participação do servidor no curso de capacitação em apreço, deve-se aos seguintes propósitos:

I- A relevante oportunidade para o conhecimento das experiências internacionais relacionadas ao desenvolvimento das habilidades de gestão e liderança na administração de temas globais, onde o participante, quando de seu retorno compartilhará o conhecimento adquirido com outros servidores da Secretaria;

II- A possibilidade de melhoria no processo de trabalho, o que facultará ao Departamento de Produção Habitacional contatar com diferentes experiências internacionais de modo a intensificar as discussões para o aprimoramento dos programas habitacionais coordenados por este ministério;

III- Capacitar o participante a assumir funções de maior responsabilidade, contribuindo assim, para estreitar as relações da Secretaria Nacional de Habitação com o Governo Alemão, visto ser esta, a segunda vez que este Ministério indica representante seu para participar do Programa de Capacitação Managing Global Governance.

5. A demanda do servidor se coaduna e converge com a atribuição de seu cargo, conforme demonstrado às fls. 018 verso.

6. Ressalte-se que o evento de capacitação em análise, estabelecido na forma de parceria, tem seu fundamento no inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 1.387/95 o qual normatiza que “o afastamento do País de servidores civis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado no caso de serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado” (Redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15.10.1999), e, no inciso VII do Art. 102º da Lei nº 8.112/90 que classifica o afastamento em debate, “como de efetivo exercício em virtude (...) de missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento”. Além disso, se insere no Plano Anual de Capacitação 2015, particularmente no **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, o qual tem como objetivo geral *promover o desenvolvimento de competências individuais e coletivas sobre as políticas de Desenvolvimento Urbano a fim de atingir de forma efetiva os objetivos setoriais do Ministério e cumprir as ações do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC*.

7. Deve-se acentuar que a escolha do servidor em apreço, baseou-se na sua avaliação curricular, na sua condição médica e no seu formulário de participação, o qual especifica suas atividades diárias, explicitado à folha 023 verso.

8. Convém salientar que a parceria supramencionada estabelece como contrapartida que a instituição parceira, nesse caso, o Ministério das Cidades, além de autorizar a dispensa do funcionário satisfaça também, o pagamento da passagem aérea, haja vista tratar-se de afastamento com ônus respaldado no que estatui o inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 91.800/85 que diz o seguinte: “As viagens ao exterior do pessoal civil da administração direta e indireta, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, sem nomeação ou designação, poderão ser de três tipos:

“I- com ônus, quando implicarem direito a passagens e diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego”.

9. Em relação ao governo alemão, este arcará com as despesas de acomodação, seguro saúde e abono diário no total de 24 euros para alimentação.

10. Sendo assim, restando explicitadas a pertinência do curso com as atribuições da servidora, sugerimos encaminhar o presente processo para a Coordenação de Benefícios e Assistência ao Servidor com vistas à tomada de providências quanto ao afastamento do país da servidora.

Em 23 de junho de 2015.

Renata Mendes Vianna

Renata Mendes Vianna

Coordenadora de Legislação, Capacitação e Desenvolvimento

De acordo.

À Coordenação de Benefícios e Assistência ao Servidor.

Em 23 de junho de 2015.

Edna da Silva Amorim

Edna da Silva Amorim

Coordenadora Geral de Recursos Humanos

MINUTA



DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, e ainda o que consta no Processo nº. 80000.014946/2015-87, resolve:

Autorizar o afastamento, do País, da servidora **JÚLIA RABELLO SPINELLI**, Analista de Infraestrutura, lotada no Departamento de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica, da Secretaria Nacional de Habitação, de 13 agosto a 30 de novembro de 2015, inclusive trânsito, com ônus, mantidos os vencimentos e com o pagamento de passagens, para participar do curso de Gestão da Governança Global 13, promovido pelo Instituto Alemão para o Desenvolvimento - Deutsches Institut für Entwicklungspolitik (DIE), em nome do Ministério Federal Alemão para Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), em Bonn/Colônia, Alemanha.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS



Nota Técnica nº 126 /CGRH/SPOA/SE/MCIDADES

Em, 24 de junho de 2015.

Assunto: Afastamento do País da servidora **Júlia Rabello Spinelli**. Processo nº 80000.014946/2015-87

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Trata-se o presente de solicitação de afastamento, do País, da servidora **JÚLIA RABELLO SPINELLI**, Analista de Infraestrutura, lotada no Departamento de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica, da Secretaria Nacional de Habitação, de 13 agosto a 30 de novembro de 2015, para participar do curso de Gestão da Governança Global 13, promovido pelo Instituto Alemão para o Desenvolvimento - Deutsches Institut für Entwicklungspolitik (DIE), em nome do Ministério Federal Alemão para Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), em Bonn/Colônia, Alemanha.
2. Cabe destacar que o referido curso teve início em 12 de junho, em espaço virtual, e a parte presencial, se iniciará em 17 de agosto de 2015.
3. O afastamento dar-se-á **com ônus, inclusive trânsito**, conforme informações constantes na Nota Técnica nº 033/2015/DICT/SNH/MCIDADES, de 11 de junho de 2015, fl. 18/19 (verso), cabendo a este Ministério a manutenção do salário da servidora e **pagamento das passagens**, uma vez que as demais despesas com o afastamento serão financiadas com recursos do Governo Alemão.
4. Conforme documentação acima mencionada a Nota Técnica nº 33/2015 – DICT, a participação da servidora relaciona-se com a atividade desenvolvida pela mesma, sobretudo no que tange ao desenvolvimento de projetos e avaliação das obras dos Programas de habitação social deste Ministério.
5. A presente solicitação está em conformidade com o inciso IV, artigo 1º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, que assim dispõe:

“Art. 1º O afastamento do País de servidores civis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985:

(...)

IV - **serviço** ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado; (...)”



6. Não obstante o processo encontrar-se devidamente instruído, a concessão de diárias será autorizada pelo Sr. Ministro de Estado, conforme art. 6º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, o que será deliberado posteriormente, após os trâmites necessários do processo.

7. Desta forma, por estar de acordo com a legislação vigente, propõe-se o encaminhamento à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, para ciência e posterior remessa à Secretaria Executiva com vistas à deliberação superior.


Tânia de Araújo Soares
Assistente Administrativo


Lúcia Helena Rodrigues Bueno
Coordenadora-Substituta

De acordo.

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, como proposto.

Em, 23 de junho de 2015.


Edna da Silva Amorim
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

De acordo.

À Secretaria Executiva, na forma proposta.

Em, 23 de junho de 2015.


Alfonso Orlandi Neto
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

De acordo.

À deliberação do Sr. Ministro de Estado das Cidades.

Em, de junho de 2015.

Elton Santa Fé Zacarias
Secretário-Executivo